DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 987 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Convênio Agricultura Investimento – 120.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Convênio Agricultura Investimento – 120.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.033 – Convênio Agricultura Investimento – 120.000

608 - 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 11.452,24

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 11.452,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), código de aplicação (08.800.08).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 988 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790 - Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790 - Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.024 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 15.790

609 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 15.790,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no

Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), código de aplicação (08.800.11), conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 989 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.025 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 65.532

610 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 65.532,00

611 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 6.968,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), código de aplicação (08.800.12), conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor abaixo, no montante de R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.305.0005.2.023 – Manutenção Geral Vigilância Epidemiológica

190 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 6.968,00

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.275 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta

e cinco reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.2750 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.003 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.275

612 - 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 100.275,00

613 - 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 16.500,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), código de aplicação 08.800.09, conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), código de aplicação 05.100.50 – Cessão Onerosa, conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Economia.

Artigo 6° - Fica também o Poder Executivo autorizado a 6suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09/2023

"Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo no dia 06 de abril de 2023 – Semana Santa"

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o dia em questão antecede o feriado da Sexta Feira Santa, Feriado Nacional.

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.635, de 31 de março de 2023, declarou ponto facultativo no município de Iaras no citado dia;

Considerando o disposto no art. 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe: "não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município";

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Iaras no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 03 de abril de 2023.

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

JANILSON LEONARDO ALVES

Assessor Parlamentar e Resp. pela Secretaria

.....